

## Viana

## Lei

LEI Nº 3.416, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE DE MORADA DE BETHÂNIA COMO "UNIDADE DE SAÚDE GEORGINO CARNEIRO".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "Unidade de Saúde Georgino Carneiro" a Unidade de Saúde localizada no bairro Morada de Bethânia, no município de Viana, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação das placas e documentos oficiais da unidade de saúde para refletir a sua denominação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 16 de setembro de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1401348**

LEI Nº 3.417, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE DE MARCÍLIO DE NORONHA I COMO "UNIDADE DE SAÚDE ENEDINA CUNHA BETINI".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "Unidade de Saúde Enedina Cunha Betini" a Unidade de Saúde localizada no bairro Marcílio de Noronha I, rua Osasco, no município de Viana, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação das placas e documentos oficiais da unidade de saúde para refletir a sua denominação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 16 de setembro de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1401350**

## Edital

**EDITAL COMPLEMENTAR AO PROCESSO ELEITORAL DE Nº01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA.**

**CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

**Art.1º** - Este Edital Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das Entidades dos Representantes dos Trabalhadores da Saúde, de acordo com os termos da legislação vigente, para o mandato de 2024/2026.

**CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO**

**Art. 2º**- Fica estabelecido o período de **17 de setembro até 02 de outubro de 2024**, para cadastramento os candidatos deverão preencher um formulário no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScjx7WDwlf-9TZYj\\_kMuwgr0jnUPegiZH0YUwFPbyx3uqKDEQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScjx7WDwlf-9TZYj_kMuwgr0jnUPegiZH0YUwFPbyx3uqKDEQ/viewform?usp=sf_link)

**CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art.30** - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, e composta de 05 (Cinco) membros, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Viana, com a seguinte composição:

- Elida Fabiane Betini Calaes Machado
- Nerci Pereira da Costa
- Renata Santana de Souza
- Marcos Tulio Costa Santos
- Dilma de Oliveira Camargo
- Neuza Hastenreiter Moraes

**CAPÍTULO IV - COMPETE À COMISSÃO ELEITORAL**

**I**- conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;  
**II** requisitar ao Conselho Municipal de Saúde de Viana todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

**III**- instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente da Comissão relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

**IV**- conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes dos trabalhadores de saúde, para o Conselho Municipal de Saúde de Viana;